



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1888, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000**

Dispõe sobre a exclusão de donatário de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

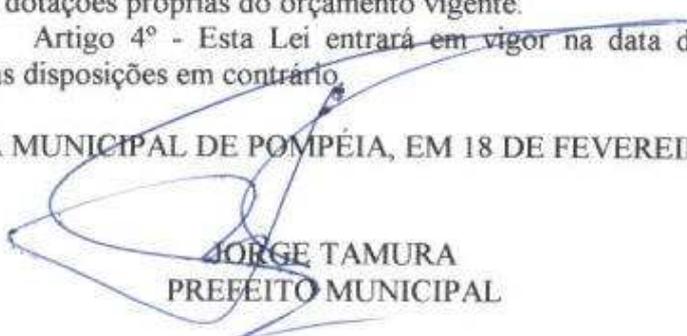
Artigo 1º - Fica excluído da Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996, decorrente de pedido expresso, o donatário: ILSON JOSÉ SOARES BRASIL, portador do RG. nº 23.494.433-X e CIC nº 130.993.688-90, que recebeu por doação pura e simples o lote 10 da quadra 04, com uma área de 200,00 metros quadrados, na Vila de Paulópolis, situado na Avenida Antonio Rosa, conforme Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996.

Artigo 2º - Fica o Prefeito municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, às pessoas abaixo discriminadas, após estudo efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade de Pompéia, o lote de terreno urbano mencionado no artigo anterior, destinado à construção de moradia econômica em alvenaria de tijolos, conforme segue: CLAUDINEI FAGIONATO - RG. nº 27.445.680-1 e ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES, RG. nº 24.510.029-5, o lote nº 10 da quadra nº 04, com uma área de 200,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Av. Antonio Rosa, distante 93,20 metros da Rua Antonio Pereira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Av. Antonio Rosa, na distância de 8,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com o lote 11, na distância de 25,00 metros; pela esquerda, no mesmo sentido, com o lote 09, na distância de 25,00 metros e pelos fundos, com área da FEPASA, na distância de 8,00 metros.

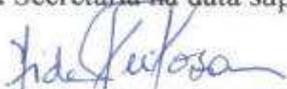
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA